



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Segunda-feira • 13 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2487

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Decreto nº 026, de 13 de Abril de 2020** - Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Coribe-BA, e estabelece outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



DECRETO Nº 026, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Coribe-BA, e estabelece outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 13 de abril do corrente ano fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, localizados no Município de Coribe-BA, desde que atendidas as medidas de prevenção a seguir:

§1º. Deverão adotar as seguintes medidas:

- I – Intensificar as ações de limpeza;
- II – Disponibilizar produtos antissépticos aos seus clientes, álcool gel ou álcool 70% em borrifador;
- III – Todos os funcionários deverão usar máscaras;
- IV – Divulgar informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção e enfrentamento;
- V – Tomar medidas para evitar a aglomeração de pessoas em seu interior.
- VI - Não poderão permitir o consumo de bebidas alcoólicas em seu interior;

Art. 2º- Permanece suspenso o funcionamento dos seguintes equipamentos públicos e privados, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19):

- I - Estádios Municipais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



- II – Ginásios de Esportes;
- III – Campos Sintéticos;
- IV – Quadras esportivas;
- V – Áreas de Lazer;
- VI – Bares;
- VII – Restaurantes.

§1º. Os bares e restaurantes poderão funcionar apenas no sistema de delivery.

Art. 3º - Caberá a Vigilância Sanitária, utilizar de poder de polícia para determinar o fechamento dos estabelecimentos comerciais, caso haja descumprimento do quanto determinado neste decreto.

Art. 4º - Em caso de descumprimento do regramento descrito no presente decreto poderá haver a suspensão da autorização para o funcionamento e aplicação de medidas cabíveis, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal de Coribe – Bahia, 13 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.


MANUEL AZEVEDO ROCHA
Prefeito Municipal